

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROCESSO 08873/07  
PLL Nº 302/07**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera a Lei nº 3397, de 2 de julho de 1970, e alterações posteriores - que disciplina o comércio de jornais e revistas nas vias públicas e outros logradouros públicos, e das outras providências -, ampliando o rol de produtos com comercialização permitida nas bancas, nos estandes e nas grades metálicas, permitindo a veiculação de publicidade nas bancas e nos estandes, e dá outras providências.

Ao Município, na forma prevista no artigo 13, inciso I, da Constituição Estadual, compete exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, o que é consentâneo com a normatividade constitucional (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica determina, também, a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local, e para licenciar para funcionamento os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e similares (arts. 8º, inciso IV e 9º, inciso II).

A matéria objeto da proposição, consoante se infere do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.  
Em 29 de novembro de 2.007.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador –OAB/RS 18.594